



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.124, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia servidores para compor o Comitê Extraordinário COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Decreto municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 2º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

- I** - Gilson Urbano de Araújo - Secretaria Municipal de Saúde;
- II** - Breno Salomão Gomes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III** - Patrícia Sibely D’Avelar - Secretaria Municipal de Fazenda;
- IV** - Josimara Machado Diniz - Secretaria Municipal de Gestão;
- V** - Virlane Sofia Salomão Farias - Diretoria de Bem Estar Social;
- VI** - Ilce Lacerda Teodoro - Secretaria Municipal de Educação;
- VII** - Cristina Pereira Carvalho Nascimento - Controle Interno;
- VIII** - Juliana Gonçalves Pontes - Assessoria Jurídica;
- X** - Tiago Araújo Alves - Diretor Técnico Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo Sr. Gilson Urbano de Araújo - Secretário Municipal de Saúde e secretariados pelo servidor Marcelo Silva Monteiro - Diretor de Turismo e pelo servidor Breno Aparecido da Costa - Chefe de Departamento.

Art. 3º O Comitê Extraordinário COVID-19 contará com um grupo de apoio a ser indicado pelo Secretário Municipal de Saúde para manifestar sobre as medidas implantadas de acordo com a fase de contenção e mitigação da pandemia.

Art. 4º Os titulares a que se refere o art. 2º serão substituídos em suas ausências por representantes devidamente designados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º O Comitê Extraordinário COVID-19 poderá convidar para suas reuniões, com o objetivo de contribuir com informações, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 7º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará situações omissas na legislação e casos excepcionais relativos às medidas de enfrentamento da epidemia no âmbito do Município de Lagoa Santa, inclusive quanto a suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 19 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.